DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais | **Portarias**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAI
Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
pmavai@uol.com.br / www.avai.sp.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 372/2021

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita do Município de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado a partir desta data, o senhor **Helio Godoy**, portador do RG 23.785.984-1 e do CPF 034.085.138-48, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal,** a pedido do mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público e de costume.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 30 de julho de 2021.

Hellen F. R. Coelho
Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 373/2021

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita do Município de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado a partir do dia 01 de setembro de 2021, o senhor **João Carlos da Silva**, portador do RG 35.077.165-0 e do CPF 375.470.678-08, ocupante do cargo em Comissão de **Diretor de Esportes**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público e de costume.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 31 de agosto de 2021.

Hellen F. R. Coelho
Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na forma da Lei.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PORTARIA Nº 1986/2021

"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa, e dá outras providências."

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial, por observância ao disposto no artigo 182, da Lei Municipal nº 581/72;

Considerando o possível cometimento de falta(s) funcional(is) pelo servidora municipal Priscila Laneza Felício,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurada sindicância administrativa para apurar eventuais faltas funcionais cometidas pela servidora municipal Priscila Laneza Felício

Art. 2º – A Comissão Sindicante será constituída pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

- Wilson Gimenes Coelho;
- Michelle Nataly Forti;
- Delfino Martinez de Freitas.

Art. 3º – A referida Comissão apresentará parecer conclusivo no prazo de noventa dias, prorrogável por mais quinze dias, mediante requerimento fundamentado.

Art. 4º – O processo da sindicância será sumário, feitas as diligências necessárias à apuração das irregularidades e ouvido(s) o(s) sindicado(s) e todas as pessoas envolvidas, bem como peritos e técnicos, necessários ao esclarecimento de questões especializadas.

Parágrafo único. Terminada a instrução da sindicância, a comissão apresentará relatório circunstanciado do apurado, sugerindo o que julgar cabível ao saneamento das irregularidades e punições dos culpados ou a abertura de processo administrativo se forem apuradas infrações puníveis com a pena de demissão do servidor envolvido.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público e de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 31 de agosto de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal de Avaí

Registrada e Publicada

na forma da Lei.

Fabrício Farias Berbel

Chefe de Gabinete